Conselho Municipal de Educação

LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

PARECER Nº 09/2025	**UF:** GO
INTERESSADO (A): Secretaria Municipal de Educação.	
ASSUNTO: Alteração nas Minutas do Projeto Político Pedagógico que foram aprovadas via Resolução CME nº 023/2014.	
DATA: 27/02/2025.	**APROVAÇÃO EM:** 07/03/2025.

HISTÓRICO:

O Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação enviou em 27/02/2025, a Minuta do PPP que será encaminhada para que as instituições ligadas ao Sistema Municipal de Ensino possam utilizar como base para construção de suas propostas pedagógicas, a Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação fez algumas observações e devolveu o documento para que fossem realizados os ajustes pertinentes.

Em 28/02/2025, junto ao ofício nº 087/2025, o Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, reenviou o arquivo da minuta do PPP, com os ajustes necessários, solicitando a aprovação com a maior brevidade possível.

ANÁLISE:

Considerando a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017 que dispõe sobre a elaboração da Proposta Política Pedagógica das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Considerando as Resoluções CME nº 59 e 60, ambas aprovadas em 27 de setembro de 2023, que dispõem respectivamente sobre as diretrizes para a Educação Básica e Educação Infantil, e que abrangem ainda a Proposta Política Pedagógica das instituições, sugerindo parâmetros objetivos.

Considerando a Resolução CME nº 50 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a oferta da Educação Especial, pauta que precisa ser levada em consideração sempre que se pensar na proposta pedagógica de uma instituição.

Considerando a Resolução CME nº 122 de 29 de novembro de 2023, que aprova a escola em tempo integral, inclusive aprovando a matriz curricular para esta modalidade.

Considerando a Resolução CME nº 105 de 26 de outubro de 2023 que define diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em escola de tempo integral no Sistema Municipal de Ensino e instituições privadas de Cristalina Goiás.

Considerando a Resolução CME nº 119 de 29 de novembro de 2023 que estabelece normas complementares e orientações referentes as modalidades de estudos de recuperação e

ajustamento pedagógico dos estudantes das unidades escolares jurisdicionadas ao Sistema Municipal de Ensino.

Considerando a Resolução CME nº 110 de 26 de outubro de 2023 que dispõe sobre a padronização da média escolar nas instituições de ensino de Educação Básica jurisdicionadas ao Conselho Municipal de Educação de Cristalina- Goiás.

Considerando a Resolução CME nº 30 de 31 de maio de 2023 que dispõe sobre a nova redação da Resolução CME nº 44 de 28/11/2007, que regulamenta a ampliação do Ensino Fundamental do Sistema Educativo de Cristalina para 9 (nove) anos.

Considerando a Resolução CME nº 84 de 28 de agosto de 2024 que dispõe sobre a aprovação da reformulação do Plano Curricular Municipal com ênfase à Computação na Educação Básica em complemento a BNCC.

Considerando a Resolução CME nº 127 de 07 de novembro de 2024 que dispõe sobre a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos- EJA, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Cristalina-Goiás.

Considerando a Resolução CME nº 04 de 26 de fevereiro de 2025 que regulamenta a oferta do componente curricular Ensino Religioso no Sistema Municipal e Privado (no que tange a Educação Infantil) de Ensino de Cristalina- Goiás.

A partir da análise da Minuta do PPP, enviada para o Conselho Municipal de Educação, envolvendo a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, a Educação de Jovens e Adultos, Educação em Tempo Integral e Escola das Adolescências, sendo que cada instituição deverá adaptar o documento a sua realidade, observou- se que todos os requisitos constantes nas resoluções a cima citadas foram comtemplados, a fim de tornar o documento, além de objetivo, claro no que diz respeito ao caráter de documento norteador da proposta pedagógica a que a instituição se propõe.

A minuta em questão não se trata de um documento pronto e finalizado e sim de uma proposta norteadora, facilitando para que cada instituição possa dentro do que concerne ao documento expressar sua visão e missão, junto à comunidade a que se destina a atender, sempre buscando o melhor para o corpo discente.

A minuta está de acordo com o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação- LDB 9.394/1996, com a Resolução CME nº 06 de 23 de maio de 2018, ressaltando que os estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental não reprovam, sendo, portanto, avaliados por meio de Fichas descritivas, constantes no anexo da minuta.

Ressaltamos ainda que a referida minuta segue o direcionamento dado pela BNCC, que estão expressos no Plano Curricular Municipal, inclusive citando parâmetros norteadores para a Educação em Tempo Integral, Escola das Adolescências e a aplicabilidade do componente curricular Computação na pratica dentro das instituições.

PARECER:

Pautando- se na análise feita a cima a Assessoria Técnica Pedagógica do CME orienta a aprovação da minuta para o Projeto Político Pedagógico das instituições, elaborada pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, visto que o documento atende a legislação atual, norteando e facilitando o trabalho das instituições no sentido de organizarem-se e pautarem- se dentro de critérios estabelecidos pela legislação vigente, atingindo assim os objetivos de aprendizagem da atualidade.

Visto que se trata de assunto que não poderá aguardar a plenária ordinária do mês de março para aprovação, sugerimos que seja aprovada pelo grupo de WhatsApp, uma vez que a aprovação do Projeto Político Pedagógico, conforme Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, que dispõe sobre a elaboração da Proposta Política Pedagógica das instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a aprovação deve acorrer até o final do 1º bimestre pelo CME e a minuta, ainda não foi disponibilizada para as instituições iniciarem o documento, sendo esse o motivo da urgência.

Este parecer segue para plenária para apreciação e aprovação.

Eloíza de Lourdes P. da Silva Cardoso
Assessora Técnica Pedagógica do CME
Port. nº 016 de 16/01/2025

Paula Viviana Miotto
Assessora Técnica Pedagógica do CME
Portaria nº 017 de 16/01/2025